



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 277/99

Dispõe sobre a autorização para aquisição amigável de imóvel que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaquirai – MS, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Itaquirai, em especial no artigo 31, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir pôr compra, uma área de terras constante na Matrícula 14.042 do Registro de Imóveis de Naviraí – MS de propriedade do Senhor José Tenório da Silva, com área total de 3,0000 (três hectares) , conforme Memorial Descritivo em anexo, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. A Área de terras que trata o artigo 1º, destina-se a construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo, a ser construída com recursos do OGU/MPO/PASS, Governo Federal e o Município de Itaquirai – MS.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder uma abertura de um crédito Especial, no Orçamento Programa, vigente para o corrente exercício, no valor de R\$ 4.330,00 (Quatro mil, trezentos e trinta reais), para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo 1º, com as seguintes nomenclatura:

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.60.325.1.042 – Aquisição de Terreno para Instalação de
uma Usina de Reciclagem de Lixo

4.210 – Aquisição de Imóveis..... R\$- 4.330,00

Tau



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 3º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada, consignada no Orçamento-Programa do presente exercício:

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16.88.534.2.030 – Recuperação de Veíc. e Equip. Rodoviários

3.132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$- 4.330,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, aos 28 dias do
mês de Dezembro do ano de 1999.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal

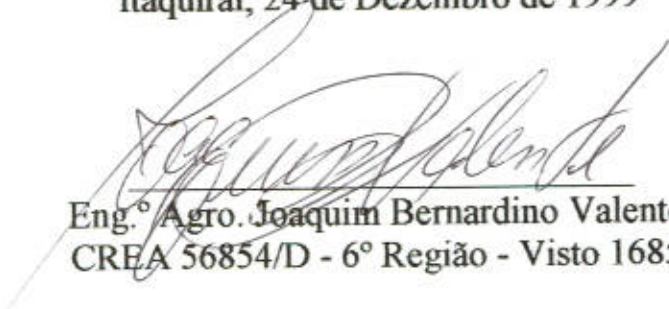
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de 3,0000 (três hectare), destinada a "Usina de Reciclagem de Lixo" desmembrada do Imóvel Itaquiray, matrícula no cartório de registro de imóveis da Comarca de Naviraí, n° 14.042 com os seguintes limites e confrontações: partido do marco cravado as margens da área do Espólio Sebastião Santos Tomazelli, e área remanescente do Imóvel Itaquiray, a uma distância de 1250m. (mil e duzentos e cinquenta metros) do marco fincado as margens da Estrada que vem do Porto Santo Antônio para o Município de Itaquirai, esta cravado o marco **MP-01**, deste segue em rumo magnético **NO 24°** a uma distancia de 268 m. (duzentos e sessenta e oito metros) em linha reta e seco até o marco **MP-02** cravado entre as terras remanescente do imóvel, e terras escrituradas do espólio Santos Tamazelli; deste deflete a esquerda a em rumo magnético **SO 66 °** a uma distância de 112,00 metros, (sento e doze metros) até o marco **MP3** cravado entre as terras remanescente do imóvel, e terras da Fecularia Salto Pilão, deste deflete a esquerda em rumo magnético de **SE 24°** margeando as terras da Fécularia Salto Pilão uma distância 267,71 (duzentos e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros) até o marco **MP-04** cravado entre as terras remanescente do imóvel, e terras da Fecularia Salto Pilão, deste deflete a esquerda em rumo magnético **NE 66°** a uma distância de 112 m. (cento e doze metros), até o marco **MP-01** ponto de saída e chegada do referido roteiro.

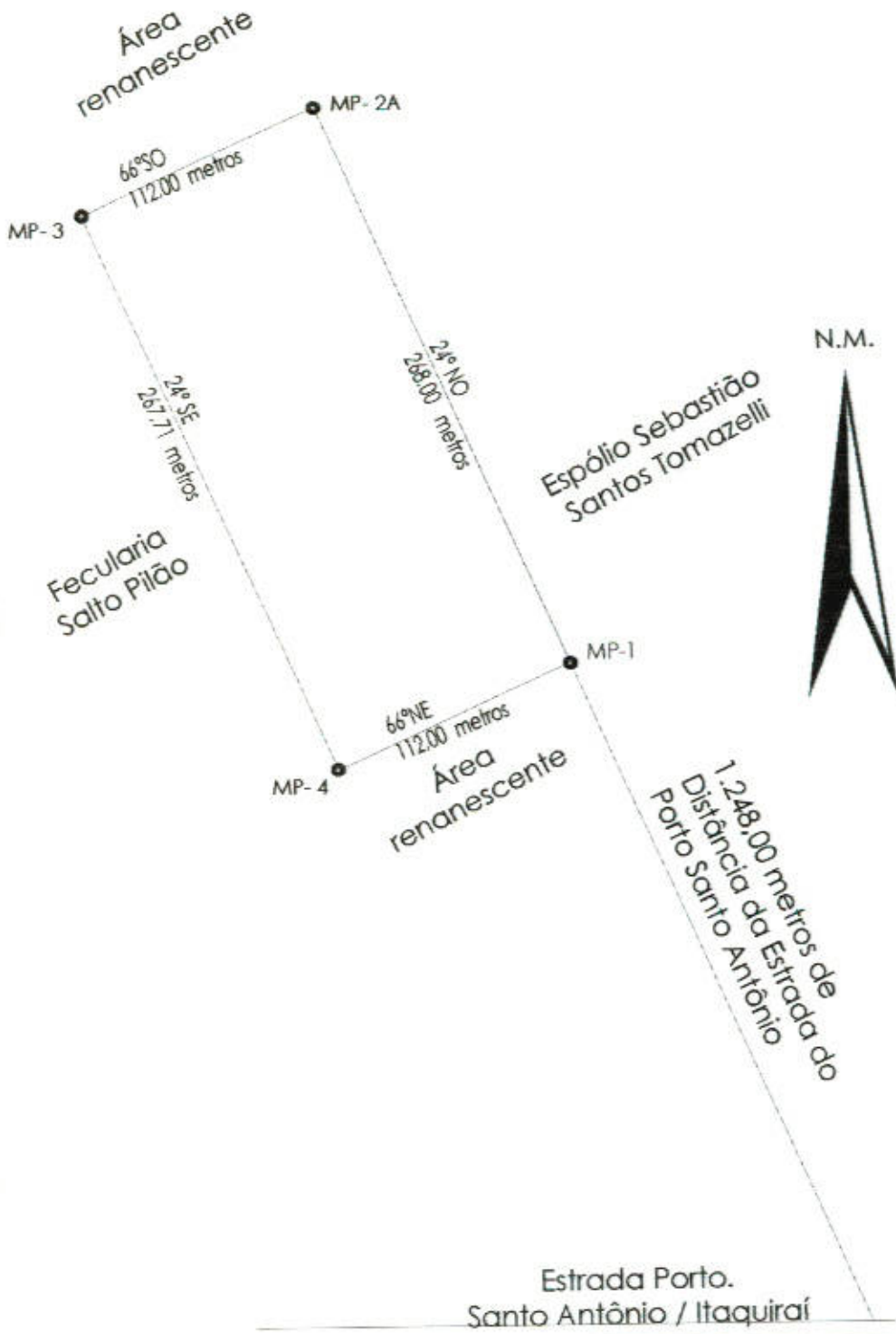
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao Norte : Área Remanescente do Imóvel Itaquiray.
Ao Sul : Área Remanescente do Imóvel Itaquiray.
Ao Leste : Espólio Sebastião Santos Tomazelli
Ao Oeste : Fecularia Salto Pilão.

Itaquirai, 24-de Dezembro de 1999



Eng.º Agro. Joaquim Bernardino Valente.
CREA 56854/D - 6º Região - Visto 1685.



Imóvel: Usina de Reciclagem de Lixo		
Proprietário José Tenório da Silva		Data: Dezembro / 99
Escala 1/3.000	Área 3,0000 ha	Localização: Município de Itaquiraí
Obs:		
 Joaquim Bernardino Valente Eng.º Agr.º Crea 5.6854/D - 6ª Região - Visto MIS 1685		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo signatários, membros da Comissão Especial, criada pela Portaria nº 081/99 de 23 de dezembro de 1999, constituída pelo Presidente o Sr. Paulo Francisco Guimarães Titico e pelos membros os Srs. Jairo Donin, Carlos José Zampiva, Nardi Lombardi e Carlos Machado da Fonseca; com a finalidade específica de proceder a avaliação prévia de uma área de terras rural de **3,00 ha** (tres hectares) de propriedade do Sr. JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, localizado a uma distância de 1.300 metros das margens da estrada que vem do Porto Santo Antonio para Itaquiraí; considerando que o imóvel se encontra como a única área disponível aprovada pela SEMA para a construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo.

Assim a Comissão de Avaliação, chegou no valor de **RS 4.330,00** (quatro mil, trezentos e trinta reais) no valor global da área acima citada.

Estando todos os membros de acordo com a referida valorização, decidem lavrar o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de 1999.

Presidente: **PAULO FRANCISCO GUIMARÃES TITICO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Membros: **JAIRO DONIN**
Diretor do Departamento de Cadastro

CARLOS JOSÉ ZAMPIVA
Comerciante

NARDI LOMBARDI
Comerciante

CARLOS MACHADO DA FONSECA
Comerciante